

Resolução nº. 18/2008 - TJ

Dispõe sobre a implantação do Núcleo de Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão com o adequado funcionamento administrativo e com a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados no âmbito deste Poder Judiciário;

Considerando a necessidade de elaboração e implementação de projetos visando simplificar os procedimentos e minimizar os entraves burocráticos que possam comprometer a qualidade da prestação destes serviços;

Considerando, ainda, determinação do Conselho Nacional de Justiça através da Resolução n.º 49/2007, que dispõe sobre a organização de Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica dos órgãos do Poder Judiciário,

RESOLVE, Ad Referendum,

Art. 1º - Instituir no Poder Judiciário do Estado do Maranhão o Núcleo de Planejamento Estratégico, com o objetivo de otimizar recursos e procedimentos e aperfeiçoar a prestação de serviços aos cidadãos e à sociedade.

Art. 2º – O Núcleo de Planejamento Estratégico deverá contemplar a formulação e a implementação de medidas integradas em agendas de transformações da gestão, necessárias à promoção de resultados para a consolidação da administração voltada ao interesse do cidadão e à aplicação de instrumentos e abordagens gerenciais, que objetivem:

 I – promover a governança, aumentando a capacidade de formulação, implementação e avaliação das políticas de gestão;

 II – promover a eficiência, por meio de melhor aproveitamento dos recursos, relativamente aos resultados das ações da organização;

 III – assegurar a eficácia e a efetividade da gestão, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

IV – promover a gestão democrática, participativa, transparente e ética; e,

V – implementação do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA.



Art. 3º - O Núcleo de Planejamento Estratégico será coordenado por um Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, e, composto por servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, devendo o Juiz Coordenador e os membros ser designados através de Portaria editada pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º - Compete privativamente ao Coordenador do Núcleo de Planejamento Estratégico:

 I – Cumprir e fazer cumprir esta Portaria e as decisões do Comitê Gestor do Núcleo de Planejamento Estratégico;

II – Decidir sobre questões de ordem, bem como as relacionadas às matérias administrativas referentes ao Núcleo de Planejamento Estratégico e ao Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2008.

Desembargador RAIMUNDO FREIRE CUTRIM Presidente

Referendada na sessão do dia 02.04.08

LCLP-DG